

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   04   2022	17h23min	16ª Sessão Extraordinária	15

Vamos apreciar os pareceres das comissões e aguardar o décimo sexto Deputado chegar.

Item nº 204:

Discussão e votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 39/2021, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Distrito Federal para dispor sobre o licenciamento ambiental simplificado de assentamentos rurais de reforma agrária”.

Informo que a proposição não recebeu parecer das comissões. A Comissão de Constituição e Justiça e a CEPELO – Comissão Especial de Análise de Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal deverão se manifestar sobre o projeto.

A Presidência designa a Deputada Jaqueline Silva para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

#### **PARECER - CCJ**

**DEPUTADA JAQUELINE SILVA (AGIR. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça à Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 39/2021, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “acrescenta dispositivo à Lei Orgânica do Distrito Federal para dispor sobre o licenciamento ambiental simplificado de assentamentos rurais de reforma agrária”.**

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
12   04   2022	17h23min	16ª Sessão Extraordinária	16

Relativamente aos aspectos formais de admissibilidade, constatamos que a proposição cumpriu o requisito de iniciativa previsto no inciso I do art. 70 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o previsto no inciso I do art. 139 do Regimento Interno desta Casa.

Além disso, não compareceram as vedações constantes dos §§ 4º e 50 do art. 70 da Lei Orgânica do Distrito Federal, repetindo os §§ 2º e 30 do art. 139 do Regimento Interno desta Casa.

Vale dizer, portanto, que a proposta não viola preceitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e regimentalidade, nem apresenta óbice à técnica legislativa.

Assim, o nosso voto é pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 39/2021.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados.

A Presidência designa o Deputado Robério Negreiros para emitir parecer sobre a matéria.